

PROTOCOLO

ENTRE

Município de Paredes, autarquia, com sede na Praça José Guilherme, em Paredes, pessoa coletiva n.º 506 656 128, como primeiro outorgante, adiante designada por Município, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Alexandre da Silva Almeida;

E

Associação de Empresas de Paredes, com sede em Cristelo, Concelho de Paredes, pessoa coletiva n.º 513 867 112, como segundo outorgante, adiante designada por ASEP, neste ato representada por Alberto Augusto da Cunha Pereira Leite, como Presidente da Direção;

Considerando que um dos objetivos que enformam a política cultural definida para o horizonte temporal do presente mandato autárquico é o contínuo aumento da oferta cultura ao longo de todo o ano;

Considerando que a programação de novos eventos culturais estão intrinsecamente ligados ao desenvolvimento do turismo e economia, gerando oportunidades de negócio no município;

Considerando que os eventos populares podem servir de referência para a projeção de uma marca territorial;

Considerando as competências da Câmara Municipal definidas na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75 /2013 de 12 de Setembro;

Considerando que as competências referidas na alínea anterior podem ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas que



desenvolvam a sua actividade na área do município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75 /2013 de 12 de Setembro;

É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO O SEGUINTE PROTOCOLO O QUAL SE REGERÁ PELA LEI E PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

**1º
Objecto**

1 - O presente protocolo tem por objetivo apoiar a produção e realização do evento " Festival do Churrasco", agendado de 06 a 08 de setembro, no Parque da Cidade de Paredes.

**2ª
Obrigações do Município**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de uma subvenção no montante de 19.500,00 euros (dezanove mil e quinhentos euros), para a concretização do evento e para fazer face às respetivas despesas de produção.

**3ª
Obrigações da Associação**

A ASEP obriga-se a assumir o pagamento das despesas inerentes à produção do evento, aplicando a subvenção financeira referida na cláusula segunda exclusivamente nas seguintes despesas de produção :

- pagamento dos encargos da produção musical;
- divulgação do evento;
- aluguer de equipamento técnico de som e luz, para apoio aos espetáculos;
- iluminação decorativa do evento;
- aluguer de um palco;
- aluguer de sanitários e de um contentor cozinha;
- aluguer de insufláveis ;
- decoração temática específica para o local do evento.

4ª

Restituição de verba

Na eventualidade do evento "Festival do Churrasco" não se realizar devido a condições atmosféricas adversas, a ASEP obriga-se a restituir ao Município de Paredes o valor correspondente aos serviços elencados na cláusula terceira.

5ª

Pagamento das despesas

Que o valor do presente protocolo, destina-se ao pagamento das despesas necessárias ao cumprimento do objecto do contrato, não havendo benefício económico para o segundo outorgante e que desde já se comprometem a apresentar relatórios de despesas ao Pelouro de Dinamização Cultural e Turismo.

6ª

Período de vigência do protocolo

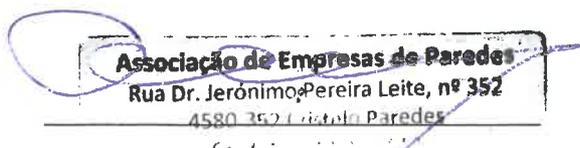
O presente protocolo é válido até à realização do evento, mais especificamente até ao dia 08 de setembro.

Paredes, ____ de _____ de 2019.

Pelo Município



Pela Associação de Empresas de Paredes



Associação de Empresas de Paredes
Rua Dr. Jerónimo Pereira Leite, nº 352
4580-352 Castelo Paredes